



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45



PROJETO DE LEI Nº 1981 /2024

"Dispõe sobre crédito adicional especial para implantação de usina de energia solar fotovoltaica para Secretaria de Obras e Infraestrutura, alterando a Lei 1.684/2023 (LDO 2024), a Lei 1.685/2023 (LOA 2024) e dá outras providências".

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2024 o seguinte projeto/atividade:

- 10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
- 002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
- 15 – URBANISMO
- 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 1137 – IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

2022	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 8.091.457,00



Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.684/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.685/2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

Cabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1137 – IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

Fonte: 1.1.754 – Recursos de Operações de Crédito (Exerc. Corrente)

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.091.457,00

TOTAL.....R\$ 8.091.457,00

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados em conformidade aos termos do Artigo 43, §1º da Lei n. 4.320/64

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO

RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2024.04.12 07:48:51 -04'00'



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

